



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 2 de Julho de 2009



Série

Número 66

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 718/2009**

Dá início ao processo de contratação de empréstimos no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado, até ao montante de € 129.000.000,00.

**Resolução n.º 719/2009**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 78.434,34, junto da sociedade denominada Banco Santander Totta, S.A..

**Resolução n.º 720/2009**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Fundação Madeira Classic.

**Resolução n.º 721/2009**

Autoriza a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a adjudicar a empreitada n.º C/3/2008 - execução de 37 Fogos e arranjos exteriores, em São Gonçalo, Funchal.

**Resolução n.º 722/2009**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 6.155,92, junto da sociedade denominada Banco Santander Totta, S.A..

**Resolução n.º 723/2009**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 7.656,04, junto da sociedade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A..

**Resolução n.º 724/2009**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 6.400,67, junto da sociedade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A..

**Resolução n.º 725/2009**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 5.884,84, junto da sociedade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A..

**Resolução n.º 726/2009**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 3.188,35, junto da sociedade denominada BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

**Resolução n.º 727/2009**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 3.265,51, junto da sociedade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A..

**Resolução n.º 728/2009**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 2.804,98, junto da sociedade denominada Banco BPI, S.A..

**Resolução n.º 729/2009**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 3.379,91, junto da sociedade denominada Banco Santander Totta, S.A..

**Resolução n.º 730/2009**

Rectifica a Resolução n.º 357/2009, de 26 de Março.

**Resolução n.º 731/2009**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 10 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”.

**Resolução n.º 732/2009**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 10-(34) da planta parcelar da obra de “construção da infra-estruturas do Tecnopolo - alargamento e execução da rotunda ao Caminho dos Álamos”.

**Resolução n.º 733/2009**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 28 da planta parcelar da obra de “construção da nova ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª fase”.

**Resolução n.º 734/2009**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 50 da planta parcelar da obra de “construção da nova ligação rodoviária entre o Caniço (Cancela) e a Camacha (Nogueira) - - 2.ª fase”.

**Resolução n.º 735/2009**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 55/3 da planta parcelar da obra de “construção do Novo Hospital do Funchal”.

**Resolução n.º 736/2009**

Autoriza a expropriação da a parcela de terreno n.º 161 (benfeitorias) da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”.

**Resolução n.º 737/2009**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno identificada com a letra C da planta parcelar da obra de “construção do arranjo urbanístico dos Lamaceiros”.

**Resolução n.º 738/2009**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 17 da planta parcelar da obra de “construção dos novos lanços de Vias Expresso - variante da Madalena do Mar”.

**Resolução n.º 739/2009**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 85 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge/Arco de São Jorge”.

**Resolução n.º 740/2009**

Autoriza a expropriação da a parcela de terreno n.º 17/1 da planta parcelar da obra de “construção do Centro de Saúde, Segurança Social e Centro de Dia do Porto da Cruz”.

**Resolução n.º 741/2009**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 6, da planta parcelar da obra de “construção do Novo Hospital do Funchal”.

**Resolução n.º 742/2009**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno número 22/10 da planta parcelar da obra de “construção da Escola Básica do 1.º Ciclo do Espírito Santo - Câmara de Lobos”.

**Resolução n.º 744/2009**

Adjudica a obra de construção do “Centro de Saúde, Segurança Social e Lar da Terceira Idade do Porto da Cruz” ao grupo de empresas Avelino Farinha & Agrela, S.A./Funchalbetão - Técnicas de Betão e Construções, Lda./Arlindo Correia & Filhos, S.A..

**Resolução n.º 745/2009**

Adjudica a obra de “requalificação do Miradouro do Cabo Girão”, ao grupo de empresas Avelino Farinha & Agrela, S.A./Funchalbetão - Técnicas de Betão e Construções, Lda./Arlindo Correia & Filhos, S.A..

**Resolução n.º 746/2009**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece prazo para a conclusão dos trabalhos de instalação de estabelecimento de produção de energia fotovoltaica a enviar à Assembleia Legislativa, para ser tramitada em processo de urgência.

**Resolução n.º 747/2009**

Mandata Paulo Jorge Figueirôa França para, em nome e representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da entidade denominada AREAM - AGÊNCIA REGIONAL DA ENERGIA E AMBIENTE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.

**Resolução n.º 748/2009**

Nomeia Luís Manuel Guerra Neri, Director do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira como representante do Governo Regional, na Comissão de Acompanhamento.

**PRESIDENCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 718/2009**

Considerando que através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 191-A/2008, de 27 de Novembro, foi aprovado o Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado, o qual tem como objectivo reduzir os prazos de pagamentos a fornecedores de bens e serviços prestados a entidades públicas.

Considerando que nos termos do artigo 173.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2009), as Regiões Autónomas podem contrair empréstimos de médio e longo prazos para o efeito.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu:

1. Dar início ao processo de contratação de empréstimos até ao montante de 129.000.000,00 Euros, destinados aos fins previstos no artigo 173.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 191-A/2008, de 27 de Novembro.
2. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para proceder às diligências necessárias à concretização das referidas operações de financiamento.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 719/2009**

Considerando que a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º Resolução n.º 1355/99 de 9 de Setembro e do “Anexo ao Certificado de Aval de 29 de Setembro de 1999”, o qual foi emitido em 28 de Março de 2003, a uma operação de crédito reestruturado em 17 de Março de 2003, junto do Banco Santander Totta, S.A.;

Considerando que, encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir pontualmente as prestações de juros e de capital a que está obrigado no âmbito do contrato celebrado, foi a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, interpelada pelo banco credor para honrar a sua posição de avalista, cumprindo as citadas prestações;

Considerando que a Região, ao honrar a sua posição de avalista, fica na posição de credora perante o devedor principal em montante igual ao desembolsado;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira para obter o reembolso do seu crédito propôs celebrar um Acordo de Regularização de Dívida com os outorgantes do referido contrato de crédito celebrado com o Banco Santander Totta, S.A.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu:

1. Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento ao Banco Santander Totta, S.A. da importância de 78.434,34€, sendo 73.036,98€ respeitante à 54.ª prestação de capital e seguintes e 5.397,36€ à 54.ª e demais prestações de juros e respectivos encargos, devidos no âmbito da operação de crédito avalizada ao abrigo da Resolução n.º 1355/99 de 9 de Setembro, cuja despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.07.03 (Passivos Financeiros - Outros Passivos Financeiros - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras) e na Classificação Económica 03.01.03 (Juros e Outros Encargos - Juros da Dívida Pública - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras).
2. Aprovar a minuta do Acordo de Regularização de Dívida a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e a empresa “PORTO SEGURO - Sociedade de Pescas, Lda.”, a qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em nome e em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no mesmo, bem como em toda a documentação necessária à sua efectivação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 720/2009**

Considerando que a Fundação Madeira Classic é uma associação privada sem fins lucrativos, que tem por objecto

a dinamização da prática musical e está vocacionada para a concretização de actividades no âmbito da música;

Considerando que a referida Fundação dinamiza a Orquestra Clássica da Madeira;

Considerando que no dia 01 de Julho comemora-se o Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses, símbolo da conquista da autonomia da Madeira, acontecimento de primordial importância regional consagrado na Constituição Portuguesa de 1976;

Considerando que esta data é assinalada em toda a Região através de inúmeras actividades, nomeadamente de carácter político, cultural, histórico, desportivo e lúdico;

Considerando que cabe ao Governo Regional fomentar acções e projectos que contribuam para o enriquecimento cultural, designadamente elucidando as gerações mais jovens sobre raízes históricas da sua Região;

Considerando que as actividades musicais constituíram um instrumento de divulgação por excelência do Dia da Região e das Comunidades Madeirenses, possuindo a Fundação referida supra o conjunto de meios humanos capazes de executar com aptidão os objectivos propostos.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 25.º números 2 a 6 do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Fundação Madeira Classic, para realizar e organizar as comemorações do Dia 1 de Julho de 2009 - Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses, a ter lugar de 30 de Junho a 1 de Julho de 2009.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à Fundação Madeira Classic uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 38.345,34€ (trinta e oito mil trezentos quarenta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos), da seguinte forma:  
17.138,98€ (dezasete mil cento trinta e oito euros noventa e oito cêntimos) após a assinatura do contrato-programa, até 29 de Junho de 2009;  
21.206,36€ (vinte e um mil duzentos e seis euros trinta e seis cêntimos) após a entrega do relatório final.
- 3 - O Contrato-Programa a celebrar com a Fundação Madeira Classic tem efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Outubro de 2009.
- 4 - Aprovar a minuta do Contrato-Programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o Contrato-Programa.
- 6 - As despesas resultantes do Contrato-Programa a celebrar estão previstas no orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.07.01.G

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 721/2009

Considerando o relatório final da Comissão de Análise das propostas e a Deliberação de 2009/01/22 do Conselho de Administração da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., respeitante ao Concurso Público para a Empreitada n.º C/3/2008 - Execução de 37 Fogos e Arranjos Exteriores, em São Gonçalo, Funchal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu:

- 1 - Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E a adjudicar a referida obra à proposta condicionada do concorrente Alberto Martins de Mesquita & Filhos, S.A. e Alberto Martins de Mesquita Construções Insular, S.A. pelo valor de € 2.110.000 (dois milhões cento e dez mil euros) acrescido de IVA à taxa legal, e pelo prazo de 9 meses.
- 2 - Autorizar a celebração do contrato para a execução da referida empreitada, sendo a despesa assegurada pelo orçamento da IHM, E.P.E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 722/2009

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município de Câmara de Lobos contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Santander Totta, S.A., da importância de 6.155,92€ (seis mil, cento e cinquenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 36.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Câmara de Lobos ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Julho de 2009.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 723/2009

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias

destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Câmara de Lobos, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 7.656,04€ (sete mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e quatro centavos), referente à bonificação de 70% dos juros da 27.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Câmara de Lobos, cujo vencimento ocorre a 29 de Julho de 2009.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 724/2009**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ribeira Brava, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 6.400,67€ (seis mil, quatrocentos euros e sessenta e sete centavos), referente à bonificação de 70% dos juros da 27.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ribeira Brava, cujo vencimento ocorre a 21 de Julho de 2009.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental previsto na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 725/2009**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo

Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Machico, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 5.884,84 € (cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e oitenta e quatro centavos), referente à bonificação de 70% dos juros da 27.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Machico, cujo vencimento ocorre a 29 de Julho de 2009.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 726/2009**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Porto Santo contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 3.188,35 € (três mil, cento e oitenta e oito euros e trinta e cinco centavos), referente à bonificação de 70% dos juros da 30.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Porto Santo ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Julho de 2009.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 727/2009**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região

Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Porto Moniz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 3.265,51 € (três mil, duzentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e um centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 31.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Porto Moniz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 30 de Julho de 2009.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 728/2009**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da importância de 2.804,98 € (dois mil, oitocentos e quatro euros e noventa e oito centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 36.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Julho de 2009.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 729/2009**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de

investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ribeira Brava contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Santander Totta, S.A., da importância de 3.379,91€ (três mil, trezentos e setenta e nove euros e noventa e um centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 36.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ribeira Brava ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 1 de Agosto de 2009.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 730/2009**

Considerando que pela Resolução n.º 357/2009, de 26 de Março, foi autorizada a expropriação, nos termos do artigo 90.º, do Código das Expropriações, da parcela de terreno n.º 22, da planta parcelar da obra de “Construção da Ligação em Via Expresso ao Porto do Funchal”;

Considerando que inicialmente o projecto previa a demolição da actual Ponte do Ribeiro Seco de Cima e a sua reposição com a designada Passagem Superior do Caminho das Virtudes;

Considerando que no passado dia 5 de Junho do corrente ano, devido a um fenómeno de instabilização, ocorreu o desabamento parcial do alçado Sul da referida Ponte;

Considerando que após vistoria realizada pela equipa projectista, nomeadamente os responsáveis pelas áreas de geotecnia e obras de arte, relativamente às condições locais e dos muros que ficaram expostos com a instabilização, foi concluído que a solução mais económica e que melhores condições de segurança oferecia era a expropriação total da parcela 22;

Contactada a parte expropriada com vista à reformulação do processo, tendo em conta a celeridade e condições de segurança que o mesmo impõe.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 357/2009, de 26 de Março.

Assim:

Onde se lê,

Um. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 350.583,94 € (trezentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e três euros e noventa e quatro centimos), as parcelas de terreno números 22 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Antónia Lopes da Silva, José Carlos Lopes da Silva casado com Maria Isabel Fernandes Luís Silva, José Jorge Lopes da Silva e Manuel Albino Lopes da Silva.

Deve ler-se,

Um. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 482.125,85€ (quatrocentos e oitenta e dois mil cento e vinte e cinco euros e oitenta e cinco centimos), as parcelas de terreno números

22 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Antónia Lopes da Silva, José Carlos Lopes da Silva casado com Maria Isabel Fernandes Luís Silva, José Jorge Lopes da Silva e Manuel Albino Lopes da Silva.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 731/2009**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 433.945,30 euros (quatrocentos e trinta e três mil e novecentos e quarenta e cinco euros e trinta centímetros), a parcela de terreno número 10 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Nívea Maria Dantas Lira Gonçalves casada com António Maria Lira Gonçalves.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 732/2009**

Considerando a execução da obra de “Construção da Infra-estruturas do Tecnopolo - Alargamento e Execução da Rotunda ao Caminho dos Álamos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1522/2006, de 23 de Novembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 14.843,88 euros (catorze mil e oitocentos e quarenta e três euros e oitenta e oito centímetros), a parcela de terreno número 10-(34) da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Leonor Machado Mimoso de França Paulo casada com José Manuel Teixeira de Abreu Paulo.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 733/2009**

Considerando a execução da obra de “Construção da nova ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 10/2008, de 1 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 412.114,53 euros (quatrocentos e doze mil e centos e catorze euros e cinquenta e três centímetros), a parcela de terreno número 28 da planta parcelar da obra, em que é expropriada Província Portuguesa da Ordem Hospitalreira de São João de Deus.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 734/2009**

Considerando a execução da obra de “Construção da nova ligação rodoviária entre o Caniço (Cancela) e a Camacha (Nogueira) - 2.ª fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 463/2003, de 16 de Abril foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 12.750,00 euros (doze mil setecentos e cinquenta euros), a parcela de

terreno número 50 da planta parcelar da obra, em que é expropriada Lúcia Isabel de Andrade Nóbrega Soares.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 735/2009**

Considerando a execução da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”;

Considerando que, para prossecução do interesse público inerente a esta obra, se torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada.

Considerando que pela Resolução número 952/2008, de 04 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 32.129,90€ (trinta e dois mil cento e vinte e nove euros e noventa centimos), a parcela de terreno número 55/3 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria José Gomes Serrão Ferreira, Fátima Maria Serrão Ferreira Andrade casada com Igor Davide Ribeiro Andrade e Aquilina Maria Serrão Ferreira.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 736/2009**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.357,10 euros (dois mil trezentos e cinquenta e sete euros e dez centimos), a parcela de terreno número 161 (Benfeitorias) da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Arlete de Abreu e marido João Gonçalves Coelho.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 737/2009**

Considerando a execução da obra de “Construção do Arranjo Urbanístico dos Lamaceiros”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitado avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 21.638,44 euros (vinte e um mil e seiscentos e trinta e oito euros e quarenta e quatro centimos) a parcela de terreno letra C da planta parcelar da obra em que é vendedora, Maria Assunção Pereira de Freitas.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 738/2009**

Considerando a execução da obra de “Construção dos Novos Lanços de Vias Expresso - Variante da Madalena do Mar”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1395/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 69.088,29€ (sessenta e nove mil e oitenta e oito euros e vinte e nove cêntimos), a parcela de terreno número 17 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Ângela da Silva Leça, Maria Teresa Ferreira de Leça Camacho e marido Isaque Camacho, João Ferreira de Leça, Emanuel Ferreira de Leça e mulher Maria Vanda Barreto e Abreu de Leça e Adelino Ferreira de Leça e mulher Maria de Sousa Moniz de Leça.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 739/2009**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge / Arco de São Jorge”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 2/2008, de 03 de Janeiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 13.650,00 € (treze mil e seiscentos e cinquenta euros), a parcela de terreno número 85 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Porfírio Ormano da Silva Noite e mulher Albertina Graça de Góis Sá Noite.
2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, o montante na sua totalidade encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336114757750, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 740/2009**

Considerando a execução da obra de “Construção do Centro de Saúde, Segurança Social e Centro de Dia do Porto da Cruz”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1510/2008, de 12 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 5.363,25 € (cinco mil e trezentos e sessenta e três euros e vinte e cinco cêntimos), a parcela de terreno número 17/1 da planta parcelar da obra, em que são expropriados, Maria da Conceição Sousa Mendes, Maria Guadalupe Sousa Mendes e José Carlos Sousa Mendes.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 741/2009**

Considerando a execução da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 952/2008, de 04 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 125.144,10 € (cento e vinte e cinco mil e cento e quarenta e quatro euros e dez cêntimos), a parcela de terreno número 6, da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Elizabete Pereira de Freitas Fernandes, Maria Bernardete Pereira de Freitas e Gina Maria Pereira de Freitas.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 742/2009**

Considerando a execução a obra de “Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo do Espírito Santo - Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 207/2008, de 28 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 22.000,00€ (vinte e dois mil euros), a parcela de terreno número 22/10 da planta parcelar da obra em que é expropriado, Fernanda de Freitas.
2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, o montante na sua totalidade encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336115003950, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 744/2009**

O Conselho do Governo, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de construção do “Centro de Saúde, Segurança Social e Lar da Terceira Idade do Porto da Cruz”, reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu adjudicar a referida empreitada ao grupo de empresas Avelino Farinha & Agrela, S.A./Funchalbetão - Técnicas de Betão e Construções, Lda./Arlindo Correia & Filhos, S.A., pelo montante de € 4.200.000,00 - quatro milhões e duzentos mil euros, a crescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 720 (setecentos e vinte dias), de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 05, Capítulo 50, Medida 50, Projecto 15, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 745/2009**

O Conselho do Governo, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de “Requalificação do Miradouro do Cabo Girão”, reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu adjudicar a referida empreitada ao grupo de empresas Avelino Farinha & Agrela, S.A./Funchalbetão - Técnicas de Betão e Construções, Lda./Arlindo Correia & Filhos, SA, pelo montante de € 2.080.001,45 - dois milhões, oitenta mil, um euro e quarenta e cinco cêntimos, a crescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 540 (quinhentos e quarenta dias), de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 05, Capítulo 50, Medida 32, Projecto 06, Classificação Económica 07.01.04Q, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 746/2009**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que “Estabelece prazo para a conclusão dos trabalhos de instalação de estabelecimento de produção de energia fotovoltaica”, a enviar à Assembleia Legislativa, para ser tramitada em processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 747/2009**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu, na qualidade de associado da AREAM - AGÊNCIA REGIONAL DA ENERGIA E AMBIENTE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, associação com sede no Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Penteadá, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, pessoa colectiva n.º 511058012, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número 00019, mandar o Dr. Paulo Jorge Figueiró França para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da sua Assembleia Geral, a realizar-se no dia 3 de Julho do corrente ano, conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar, nos termos e condições que entender convenientes, sobre todos os pontos da ordem de trabalhos, que são os seguintes:

- 1 - Aprovação da Acta da última Assembleia-Geral.
- 2 - Discussão e votação do Relatório e Contas de 2008 do Conselho de Administração.
- 3 - Mudança da sede social da AREAM.
- 4 - Regularização da situação de associados.
- 5 - Assuntos diversos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 748/2009**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, estabelece o novo Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios abreviadamente designado por SCIE que determina no seu artigo 35.º a criação de uma Comissão de Acompanhamento;

Considerando que se torna necessário proceder à designação do Representante do Governo da Região Autónoma da Madeira naquela Comissão.

Nestes termos, o Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 29 de Junho de 2009, resolveu:

Nomear o Coronel Luís Manuel Guerra Neri, Director do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira, como representante do Governo Regional na Comissão de Acompanhamento deste regime, que será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo Eng. Luís Miguel Figueira Silva Sousa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)